

Lei Municipal nº 2.121, de 24 de fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de Catolé do Rocha – PB, cujo salário base passa a ser de 01 (um) salário mínimo e meio, o que corresponde atualmente ao valor de R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. É assegurado aos Conselheiros Tutelares o direito a férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço do valor da remuneração mensal, bem como licença paternidade e licença maternidade, e o recebimento de décimo terceiro salário, em consonância com a legislação federal 12.696/2012.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá revisar anualmente, os vencimentos básicos dos Membros do Conselho Tutelar – Conselheiros Tutelares – do Município de Catolé do Rocha – PB e reajustá-los, considerando o índice de aumento aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 24 de fevereiro de 2026.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

